

Catálogo

6.1 ANEXO II	1
6.1.1.1 Contrato social em vigor	2
6.1.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	14
6.1.2.1 Receita Estadual - Consultas Contribuinte	15
6.1.2.1 Receita Municipal - Consultas Contribuinte	16
6.1.2.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e	17
6.1.2.2 Prova de Regularidade Estadual	18
6.1.2.2 Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante	19
6.1.2.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	20
6.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	21
6.1.3.1 Certidão negativa de falência concordata, ou recuperação judicial, expedida	22
6.1.4.1 ALVARA SANITARIO	24
6.1.4.1 PROTOCOLO RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO	25
6.1.4.2 CNES PROFISSIONAIS	26
6.1.4.2 CNES	27
6.1.4.3 CRM ATUALIZADO	28
6.1.4.4 CRM RESPONSABILIDADE TÉCNICA	29
6.1.4.4 CRM RESPONSÁVEL TÉCNICO	30
6.1.4.5 Contrato Dalmir assinado	31
6.1.4.6 Indicação profissional	35
6.1.5 DECLARAÇÕES	36
DOCUMENTOS DALMIR	37

PROPOSTA DE PREÇOS

Chamamento Público – Credenciamento nº 02.2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: Clinica Prana

RAZÃO SOCIAL: DFCC Gil de Vargas Clinica LTDA

CNPJ: 39.715.051/0001-35

INSC. EST.: Isento

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)

ENDEREÇO: Rua São Leopoldo, nº 315, sala 01

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: IVOTI/RS

CEP: 93900-000

E-MAIL: diego.clinicaprana@gmail.com

TELEFONE: (51) 9.9909-3354

CONTATO DO LICITANTE: Diego Gil de Vargas **TELEFONE:** (51) 9.8512-1322

REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTATO: Diego
Gil de Vargas

CPF: 010.399.910-84

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
4	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
5	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM POLIPECTOMIA	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00

A empresa DFCC Gil de Vargas Clinica LTDA declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Ivoti, 21 de fevereiro de 2025.

Diego Gil de Vargas

Sócio Administrador



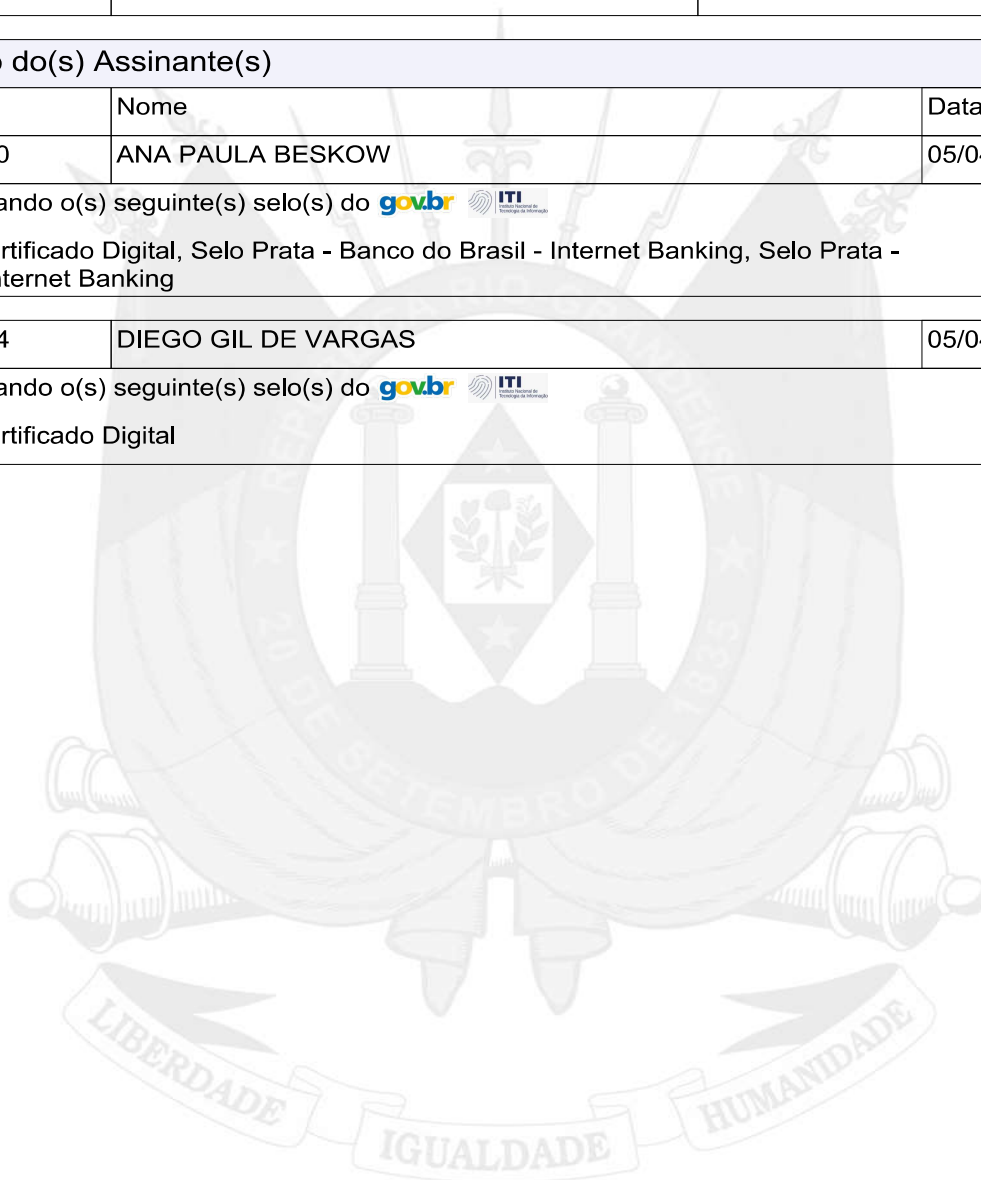
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/107.184-1	RSP2300116539	05/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
637.076.590-20	ANA PAULA BESKOW	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
010.399.910-84	DIEGO GIL DE VARGAS	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8897841 em 02/05/2023 da Empresa DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA, CNPJ 39715051000135 e protocolo 231071841 - 05/04/2023. Autenticação: 7AC39F140E2835B8150271BCCED15F1DD477575. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/107.184-1 e o código de segurança 3d3v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AHT BESKOW E GIL LTDA

39.715.051/0001-35

Pelo presente instrumento particular, ANA PAULA BESKOW, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade nº 6057792589 SSP/RS, CPF 637.076.590-20, residente e domiciliada na Rua Bolivia, nº 330, apartamento 802, bairro Cidade Nova, CEP 93.900-000, Ivoti, no Estado do Rio Grande do Sul; e

DIEGO GIL DE VARGAS, brasileiro, com União Estável, empresário, carteira de identidade nº 1079628069 SJS/RS, CPF 010.399.910-84, residente e domiciliado na Rua Albino Kern, nº 621, apartamento nº 201, bairro Vista Alegre, Ivoti, no Estado do Rio Grande do Sul.

Como sócios da AHT BESKOW E GIL LTDA, com sede na Rua São Leopoldo, nº 315, sala 01, bairro Centro, CEP 93.900-000, Ivoti, no Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43208809398 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.715.051/0001-35 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª. – A Razão Social da empresa passa a ser DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA.

Cláusula 2ª. – A sócia ANA PAULA BESKOW retira-se da sociedade, cedendo e transferindo mediante o valor de R\$ 1,00 (hum real) por quota, a totalidade de suas quotas de capital representadas por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que são vendidas para o sócio DIEGO GIL DE VARGAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª. – O Capital Social total no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, fica da seguinte forma:



SÓCIO	Nº DE QUOTAS	% PARTIC.	VALOR
DIEGO GIL DE VARGAS	30.000	100%	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Cláusula 7ª. - A administração da sociedade passa a ser exercida por seu unico sócio Sr. Diego Gil de Vargas, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social.

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA

39.715.051/0001-35

Sócio DIEGO GIL DE VARGAS, brasileiro, com União Estável, empresário, carteira de identidade nº 1079628069 SJS/RS, CPF 010.399.910-84, residente e domiciliado na Rua Albino Kern, nº 621, apartamento nº 201, bairro Vista Alegre, Ivoti/RS.

Cláusula 1ª.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA**, tendo sede na cidade de Ivoti/RS, Rua São Leopoldo, nº 315, Sala 01, bairro Centro, CEP 93900-000.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A sociedade tem como nome fantasia **CLINICA PRANA.**

Cláusula 2ª.

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de outubro de 2020 e seu prazo é indeterminado.



Cláusula 3ª.

A sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

Cláusula 4ª.

A sociedade tem por objeto: - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02); - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (CNAE 8690-9/01); - Outras atividades de atenção à saúde humana como Ozonioterapia e terapias alternativas (CNAE 8690-9/99); - Coleta de exames para envio à laboratórios de análises (CNAE 8640-2/02); - Prestação de serviços administrativos (CNAE 8211-3/00).

Cláusula 5ª.

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

SÓCIO(A)	Nº DE QUOTAS	% PARTIC.	VALOR
DIEGO GIL DE VARGAS	30.000	100%	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Cláusula 6ª.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, formalizando, se realizada a venda, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª.

A administração da sociedade passa a ser exercida por seu unico sócio Sr. Diego Gil de Vargas, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre



de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social.

Cláusula 9ª.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª.

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 11ª.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª.

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 13ª.

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude



de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª.

Fica eleito o foro de Ivoti/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ivoti, 29 de março de 2023.

ANA PAULA BESKOW

DIEGO GIL DE VARGAS





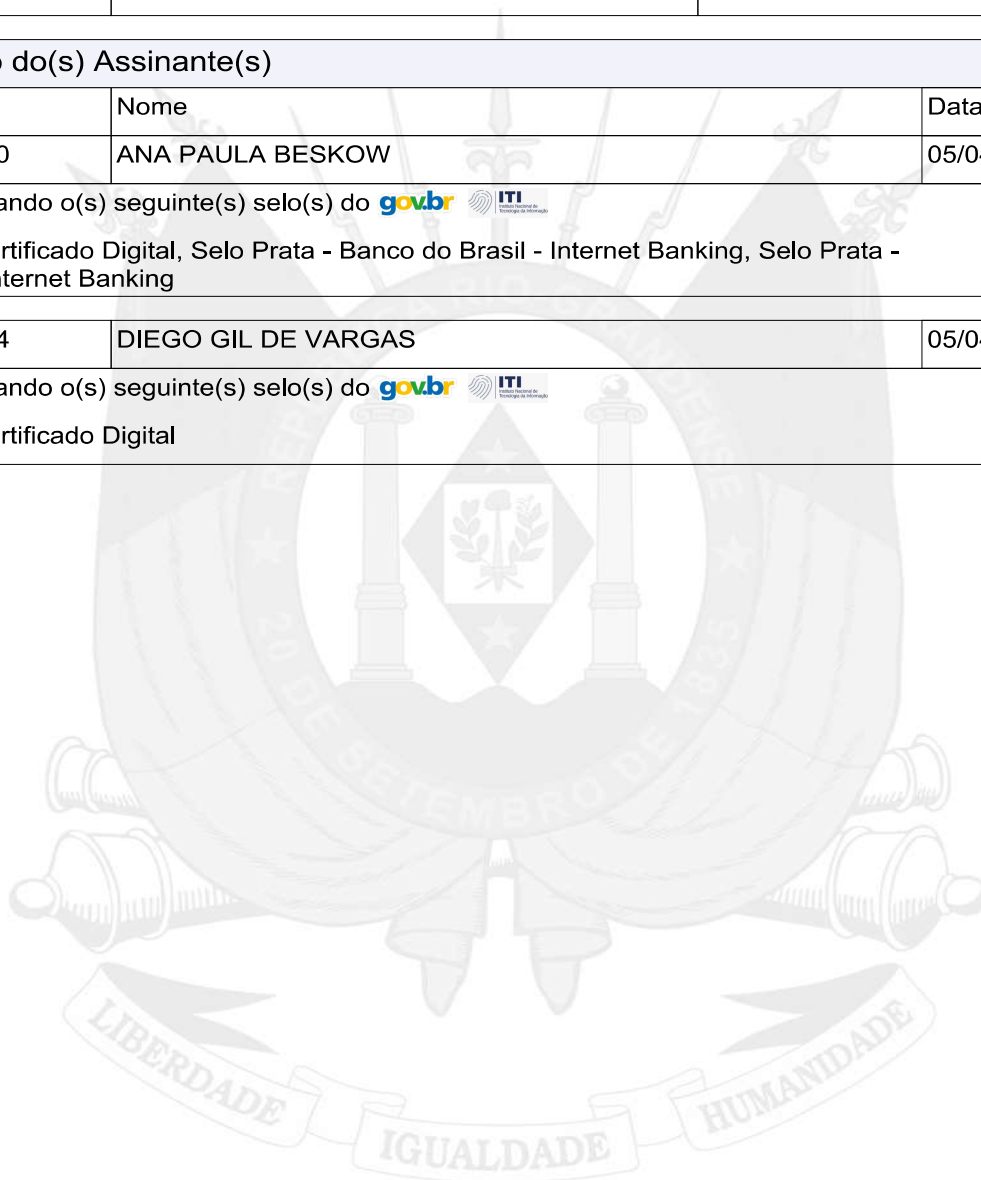
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/107.184-1	RSP2300116539	05/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
637.076.590-20	ANA PAULA BESKOW	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
010.399.910-84	DIEGO GIL DE VARGAS	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8897841 em 02/05/2023 da Empresa DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA, CNPJ 39715051000135 e protocolo 231071841 - 05/04/2023. Autenticação: 7AC39F140E2835B8150271BCCED15F1DD477575. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/107.184-1 e o código de segurança 3d3v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, DIEGO GIL DE VARGAS, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 17/11/1985, RG Nº 1079628069 SJS-RS, CPF 010.399.910-84, RUA ALBINO KERN, Nº 621, APTO 621, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 93900-000, IVOTI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ivoti, 05 de abril de 2023.

DIEGO GIL DE VARGAS
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8897841 em 02/05/2023 da Empresa DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA, CNPJ 39715051000135 e protocolo 231071841 - 05/04/2023. Autenticação: 7AC39F140E2835B8150271BCCED15F1DD477575. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/107.184-1 e o código de segurança 3d3v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA, de CNPJ 39.715.051/0001-35 e protocolado sob o número 23/107.184-1 em 05/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8897841, em 02/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.399.910-84	DIEGO GIL DE VARGAS	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
637.076.590-20	ANA PAULA BESKOW	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.399.910-84	DIEGO GIL DE VARGAS	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
637.076.590-20	ANA PAULA BESKOW	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.399.910-84	DIEGO GIL DE VARGAS	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/03/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/107.184-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2023, às 19:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/107.184-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8897841 em 02/05/2023 da Empresa DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA, CNPJ 39715051000135 e protocolo 231071841 - 05/04/2023, Autenticação: 7AC39F140E2835B8150271BCCED15F1DD477575. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/107.184-1 e o código de segurança 3d3v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

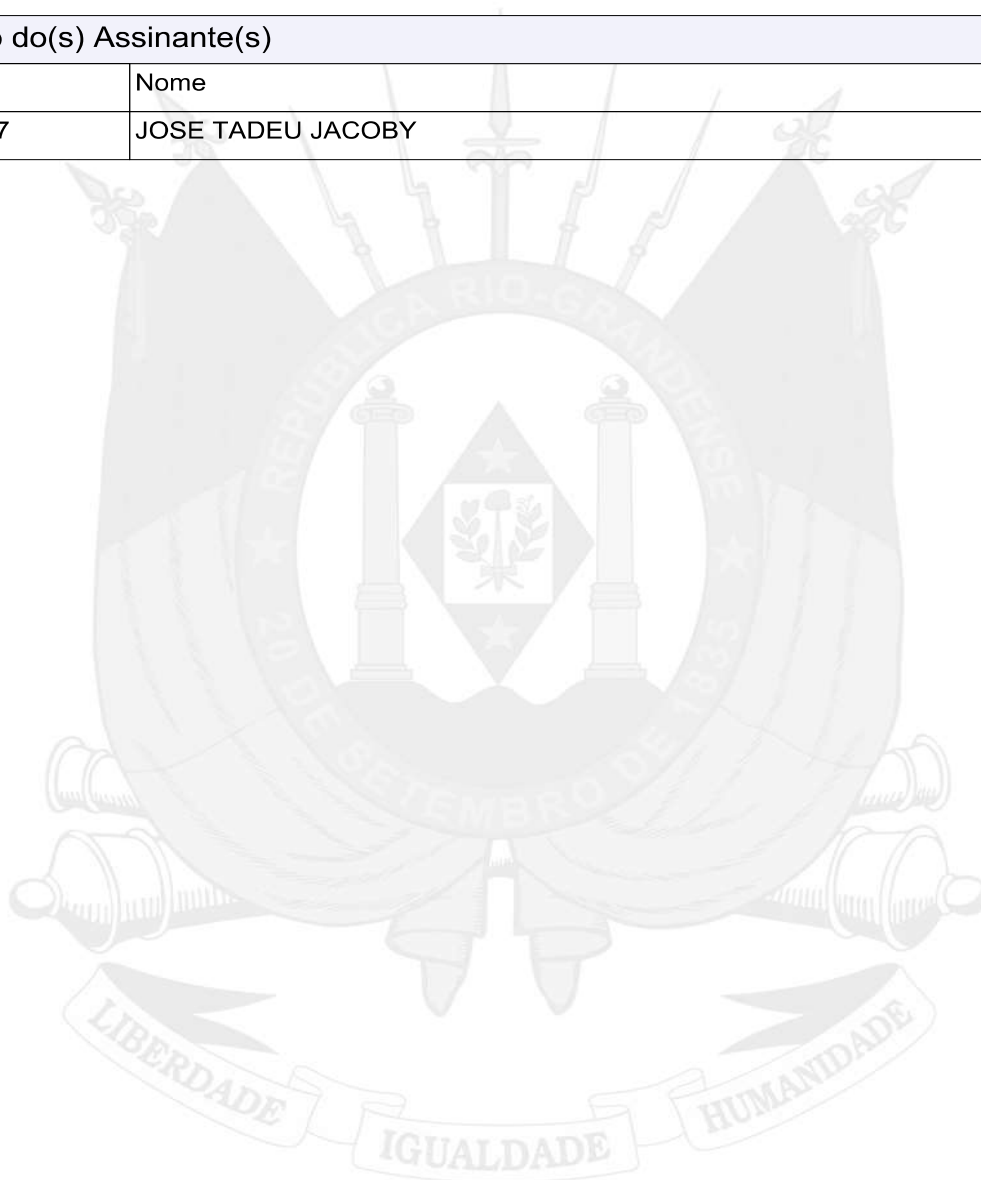


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 02 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8897841 em 02/05/2023 da Empresa DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA, CNPJ 39715051000135 e protocolo 231071841 - 05/04/2023. Autenticação: 7AC39F140E2835B8150271BCCED15F1DD477575. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/107.184-1 e o código de segurança 3d3v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.715.051/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2020	
NOME EMPRESARIAL DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PRANA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO LEOPOLDO	NÚMERO 315	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVOTI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICAPRANAIVOTI@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9909-3354	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 14:29:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS

Certificamos que o CNPJ 39.715.051/0001-35 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 21/02/2025 14:30:59

Autenticação: 3E828B98-F60C-42CD-AF3B-7CB03165E484



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88254909000117
SECRETARIA DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO ANO/NUMERO: 2025 / 322

Dígito 1170

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro Econômico Municipal nesta data, o contribuinte abaixo identificado encontra-se lotado conforme segue:

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA
CPF / CNPJ: 39.715.051/0001-35
ENDEREÇO: RUA SAO LEOPOLDO
COMPLEMENTO: SALA 01
NUMERO: 315
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10603
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa
COD. CNAE: 8630502
NOME DO CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 09/11/2020
DATA DE ENCERRAMENTO:

A apresentação desta certidão é obrigatória nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco. A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos).

DECLARAÇÃO EMITIDA EM: 21/02/2025

COM VALIDADE ATÉ: 23/03/2025

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

<https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS
Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: arrecadacao@ivoti.rs.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA
CNPJ: 39.715.051/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:51 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **7FA0.AFCB.2E95.F3C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **39.715.051/0001-35**

Certificamos que, aos **29 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/3/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32954411**
Autenticação: **43279422**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88254909000117
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número/Ano: 662/2025

Digito verificador 8489

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA
CNPJ/CPF: 39.715.051/0001-35
ENDEREÇO: RUA SAO LEOPOLDO , 315
COMPLEMENTO: SALA 01
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/01/2025

COM VALIDADE ATÉ: 28/02/2025

<https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/porta/>

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS

Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: arrecadacao@ivoti.rs.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.715.051/0001-35
Razão Social: DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA
Endereço: - RUA SAO LEOPOLDO 315 SALA 01 - / - / IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020520485563158550

Informação obtida em 21/02/2025 14:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.715.051/0001-35
Certidão nº: 5360097/2025
Expedição: 29/01/2025, às 14:39:58
Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.715.051/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

AHT BESKOW E GIL LTDA *****

Inscrita no CNPJ nº 39.715.051/0001-35*****

Com sede na Rua São Leopoldo, Número 315, Sala 01 em Ivoti/RS*****

Ivoti, 05 de fevereiro de 2025, às 14h06min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

05/02/2025 14h06min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001552412521





SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA IVOTI



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO	
Nro. CEVS: 431080101-863-000083-1-1		Data de Validade: 18/12/2024	
Nro. Protocolo: 122882023		Data de Deferimento: 18/12/2023	
Atividades Econômicas CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES			
Subgrupo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
Agrupamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
Objeto Licenciado: Estabelecimento			
Tipo de Serviço:			
Razão Social: DFCC GIL DE VARGAS CLÍNICA LTDA.			
CNPJ / CPF: 39.715.051/0001-35		CNPJ Albergante:	
Endereço: RUA SÃO LEOPOLDO, 315, SALA 01			
Bairro: CENTRO			
Município: IVOTI		UF:RS	CEP:93900-000
CPF: 624.213.950-20		DALMIR SANZOVO	
Conselho Regional: CRM		UF:RS	Nº Inscr.19426
Responsável Técnico - Atividade principal			
CPF: 010.399.910-84		DIEGO GIL DE VARGAS	
Conselho Regional:		UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal			

Observação:
OBSERVAÇÕES: ; ; * MANTER EM LOCAL VISÍVEL; ; * ATENÇÃO A DATA DE VALIDADE.; ; * REALIZA A ATIVIDADE 8640-2/09
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS; EXAMES ANÁLOGOS-



MUNICIPIO DE IVOTI
88254909000117
AV PRESIDENTE LUCENA 3527
IVOTI - RS - 93900-000
(51)35638800 / (51)35631111

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Ano: 2025

Número: 408

Identificador: 9446

Assunto: ALVARÁ SANITÁRIO - WEB

Data de abertura: 16/01/2025

Requerente: DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA

Solicitante: POWERCONT CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA



29/01/2025 - 14:58:05

Listagem de Profissionais

Data: 21/05/2024

CNPJ: 0902497 Nome Fantasia: CLINICA PRANA CNPJ Próprio: 39.715.051/0001-35

Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Gestão: MUNICIPAL Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 24/10/2021 Data da última atual. base local: 30/05/2023 Data da última atual. base nacional: 01/05/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
DALMIR SANZOVO	704007897105269	225310 - MEDICO EM ENDOSCOPIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
DIEGO GIL DE VARGAS	708400289426762	121010 - DIRETOR GERAL DE EMPRESA E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JULIA CRISTINA MEES	709207221972431	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCIANE BRIXNER CORREA	706403136957288	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PEDRO HENRIQUE SIRTORI	702306168675610	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
PEDRO MARTINS BERGOLI	708001397823224	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Total de profissionais6

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/01/2024

CNES: 0902497Nome Fantasia: CLINICA PRANACNPJ: 39.715.051/0001-35

Nome Empresarial: DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDANatureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA SAO LEOPOLDONúmero: 315Complemento: --

Bairro: CENTROMunicípio: 431080 - IVOTIUF: RS

CEP: 93900-000Telefone: (51)99909-3354Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: POLICLINICASubtipo: --Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DIEGO GIL DE VARGAS

Cadastrado em: 24/10/2021Atualização na base local: 30/05/2023Última atualização Nacional: 01/01/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
13147-RS

Data de Inscrição:
26/05/2022

Validade:
26/05/2025

CNPJ
39715051000135

Razão Social: DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA

Nome Fantasia: CLINICA PRANA

Endereço
SAO LEOPOLDO, Nº 315, SALA 01, CENTRO

Município
Ivoti

CEP
93900000

Responsável Técnico: DALMIR SANZOVO CRM nº 19426

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.
Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LAIS DEL PINO LEBOUTTE
1ª Secretária



Certificado emitido no dia 28/05/2024. Válido até o dia 26/05/2025.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **LEPA6C**.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Doutor DALMIR SANZOVO, CREMERS nº 19426, declaro que sou o responsável técnico pela empresa abaixo descrita, comprometendo-me a comunicar ao CREMERS qualquer alteração que houver quanto à condição de Diretor(a) Técnico(a), cujas responsabilidades estão dispostas nas normas editadas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente a **Resolução CFM nº 2147/2016 e a Resolução CFM nº 1980/2011**.

Razão Social: AHT BESKOW E GIL LTDA

CNPJ: 39.715.051/0001-35

CREMERS: 13147

Minha responsabilidade cessará, por vontade própria ou do estabelecimento, quando for devidamente formalizado e comunicado por escrito ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.

"Art. 7º A alteração de qualquer dado deverá ser comunicada ao conselho regional de medicina competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua ocorrência, sob pena de procedimento disciplinar envolvendo o médico responsável técnico.

Art. 9º - O diretor técnico responde eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos federal e regionais de medicina.

Art. 10 - A responsabilidade técnica médica de que trata o art. 9º somente cessará quando o conselho regional de medicina tomar conhecimento do afastamento do médico responsável técnico, mediante sua própria comunicação escrita, por intermédio da empresa ou instituição onde exercia a função.

Art. 11 - A empresa, instituição, entidade ou estabelecimento promoverá a substituição do diretor técnico ou clínico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do impedimento, suspensão ou demissão, comunicando este fato ao conselho regional de medicina – em idêntico prazo, mediante requerimento próprio assinado pelo profissional médico substituto, sob pena de suspensão da inscrição – e, ainda, à vigilância sanitária e demais órgãos públicos e privados envolvidos na assistência pertinente.

Art. 12 - Ao médico responsável técnico integrante do corpo societário da empresa, instituição, entidade ou estabelecimento somente é permitido requerer baixa da responsabilidade técnica por requerimento próprio, informando o nome e número de CRM de seu substituto naquela função." (Resolução CFM n. 1.980 /2011)

Porto Alegre, RS em 29 de Maio 2023.

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

OBS: SE O PRESENTE TERMO NÃO FOR ASSINADO PERANTE FUNCIONÁRIO DO CREMERS QUE CERTIFIQUE SUA AUTENTICIDADE, É NECESSÁRIO QUE SEJA RECONHECIDA FIRMA, EM CARTÓRIO, DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

—
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP: 90620-001

Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br

cremers.org.br   /cremersoficial



AUTARQUIA
FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. DALMIR SANZOVO, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 19426 - RS - Inscrição Principal. Inscrito desde o dia **15 de janeiro de 1993**.

Porto Alegre, 21 de maio de 2024

Certidão emitida no dia 21/05/2024. Válida até o dia 20/07/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **VKZJDI** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato que entre si fazem, na melhor forma de direito, de um lado **DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA**, com sede na rua São Leopoldo, nº 315, sala 01, bairro Centro, em Ivoti, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 39.715.051/0001-35 e representada neste ato por seus executivos legalmente constituídos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado o **Dr. DALMIR SANZOVO**, CPF nº 624.213.950-20, inscrito no CRM sob o nº 19426, com consultório na rua São Leopoldo, nº 315, sala 01, bairro Centro, Ivoti, Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução C.F. M. 1.931/09 (Código de Ética Médica).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assistência médica no consultório da Clínica Prana (DFCC Gil de Vargas Clínica LTDA) na cidade de Ivoti/RS aos beneficiários/usuários do **CONTRATANTE** sob as condições definidas neste instrumento, na especialidade de ENDOSCOPIA.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato não tem objeto a normatização do trabalho do médico, na condição de profissional autônomo, na relação com estabelecimentos de saúde credenciados por operadores de saúde, relação esta a ser regulada por contrato próprio.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** atenderá a todos os produtos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, que não poderá excluir ou distinguir por produtos oferecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Beneficiários/pacientes: São denominados Beneficiários/pacientes, todos aqueles que adquiriram consultas de saúde comercializadas pela **CONTRATANTE** e que pela ocasião do atendimento deverão apresentar cartão de identificação do **CONTRATANTE** vigente e prevista no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do horário do atendimento: O atendimento realizado nos dias e horários a seguir:

- SEGUNDA-FEIRA á SEXTA-FEIRA das 13:00h às 18:00h

CLÁUSULA QUARTA – Das autorizações para procedimentos e internações: As solicitações para realizações de procedimentos eletivos, ambulatoriais ou hospitalares, inclusive as internações clínicas e cirúrgicas, deverão ser enviadas ao **CONTRATANTE**, de acordo com as normas estabelecidas pela ANS.

CLÁUSULA QUINTA – Da divulgação do nome: O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a divulgar seu nome, endereço profissional e especialidade apenas



nos meios de comunicação dirigidos exclusivamente aos BENEFICIÁRIOS de sua Clínica de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – Da ausência de vínculo: O CONTRATADO não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ausência de exclusividade: O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o CONTRATADO para continuar a atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de outras operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – Da remuneração: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO para cada endoscopia o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA NONA – Do pagamento: O CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE, em formulário próprio, até o dia 05 de cada mês a fatura relacionando os atendimentos/procedimentos prestados durante o mês anterior, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento até 30 dias da entrega da fatura, em depósito bancário (conta em nome do CONTRATADO) ou em espécie. Servindo o comprovante de depósito bancário como recibo de pagamento para todos os efeitos legais, OU em caso de pagamento em espécie, recibo assinado.

Parágrafo Primeiro: no caso de envio do faturamento por via eletrônica o prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio.

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento por parte da Clínica importará na cominação de multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Parágrafo Terceiro: Não serão admitidas glosas de procedimentos médicos realizados que estejam no rol da ANS ou da Clínica ou que tenham sido objeto de autorização prévia, bem como de qualquer desconto indevido, exceto nos casos evidente irregularidade, assegurando-se a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: O procedimento de apuração de inconsistências deverá ser processado na Cidade da prestação do Serviço Médico.

Parágrafo Quinto: Em caso de erros matérias no formulário, a CONTRATANTE deverá oportunizar o prazo de 5 dias ao CONTRATADO para que este corrija os erros materiais.

Parágrafo Sexto: Nos procedimentos que não constem na cláusula terceira, sendo o caso de abertura de procedimento para apurar inconsistências no formulário que ocasione a glosa por parte das operadoras, a mesma se dará em documento assinado pelo médico auditor, com explicação detalhada de cada caso, através de notificação que deverá ser recebida pelo CONTRATADO até o 15º (décimo quinto) dia do mês de apresentação do correspondente documento de cobrança.

Parágrafo Sétimo: Da notificação da glosa prevista no parágrafo quarto, será oportunizado ao CONTRATADO formular pedido de reconsideração no prazo de 5 dias.



Parágrafo Oitavo: Havendo indeferimento do pedido de reconsideração, caberá recurso no prazo de 10 dias, contados da ciência inequívoca da decisão.

Parágrafo Nono: No caso do CONTRATADO prestar os serviços aqui previstos, na condição de autônomo e profissional liberal privado, em estabelecimento de saúde de terceiros, a emissão e o pagamento de seus honorários profissionais se dará sob sua titularidade.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE compromete-se em fornecer comprovantes dos pagamentos realizados, discriminando os nomes dos beneficiários, os procedimentos e valores pagos, os tributos, bem como os valores líquidos a serem creditados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do reajuste: O reajuste se dará por negociação entre o CONTRATANTE, e o CONTRATADO, facultando-se a Entidade representativa estipular condições contratuais consoante determinado em Lei e demais normas.

Parágrafo Primeiro: A data-base será no dia 01 de agosto de cada ano, utilizando-se o percentual dos índices ou índice, na forma acordada entre as partes, tendo como índice mínimo o valor definido pela Agência Nacional de Saúde para os planos individuais e familiares no período.

Parágrafo Segundo: no prazo mínimo de 30 dias anteriores a data base a Clínica deverá de forma inequívoca, procurar a entidade médicas representativa com o intuito de se iniciarem as negociações acerca do reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da vigência: A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte ou prorrogado sem revisão por mais de 12 meses ou mesmo ser rescindo, observada, neste último caso, a cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das transgressões e penalidades: Fica desde já vedado o descredenciamento do CONTRATADO, exceto por decisão motivada e justa, garantindo-se sob qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e contraditório, no âmbito da Clínica ou outro órgão de competência deliberativa sobre o tema, sem prejuízo do recebimento dos valores de serviços já prestados e ainda não pagos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: No caso de descredenciamento justificado, o médico será notificado com 90 dias de antecedência e caso seja motivado por redimensionamento da rede, deverá ter o aval da ANS.

Parágrafo Segundo: A inobservância do caput implicará na aplicação das sanções conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo em até 30 dias corridos, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho e ao CREMERS, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.



Parágrafo Quarto: As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética Médica e as Resoluções emanadas dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, amparados em lei.

Parágrafo Quinto: Constituem justos motivos para a rescisão motivada:

- I. O Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Liquidação ou decretação de falência do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, ou morte do CONTRATADO pessoa física;
- III. Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado
- IV. A negativa imotivada de atendimento aos beneficiários, sem prévia notificação à CONTRATANTE
- V. A transferência total ou parcial deste instrumento, a subcontratação do objeto contratual, a associação com outrem, a cisão, fusão ou incorporação que afete a boa execução deste contrato, sem prévia anuência Da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do foro: As partes elegem o Foro do Município ou região onde foi prestado o serviço médico pelo CONTRATADO, para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato.

Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Ivoti, 02 de janeiro de 2025.

DFCC GIL DE VARGAS
CLINICA
LTDA:39715051000135

Assinado de forma digital por DFCC
GIL DE VARGAS CLINICA
LTDA:39715051000135
Dados: 2025.02.03 10:58:46 -03'00'

DFCC GIL DE VARGAS LTDA

DR. DALMIR SANZOVO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS

DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.715.051/0001-35, por intermédio de seu representante legal, Senhor Diego Gil de Vargas, inscrito no CPF sob nº 010.399.910-84, RG nº 1079628069, informa abaixo os profissionais especialistas para prestação dos serviços:

ENDOSCOPIAS – Dr. Dalmir Sanzovo, inscrito no CPF 624.213.950-20, carteira de identidade 12R1832736/SSP-SC, nascido em 15/01/1993, com CRM nº 19426.

Ivoti, 21 de fevereiro de 2025.

DIEGO GIL DE VARGAS
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

A empresa DFCC GIL DE VARGAS CLINICA LTDA, CNPJ Nº 39.715.051/0001-35, através de seu representante legal DIEGO GIL DE VARGAS, CPF 010.399.910-84, declara que:

(X) SIM () NÃO Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

(X) SIM () NÃO Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

(X) SIM () NÃO Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(X) SIM () NÃO Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

(X) SIM () NÃO A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(X) SIM () NÃO Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(X) SIM () NÃO Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

(X) SIM () NÃO Não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde.

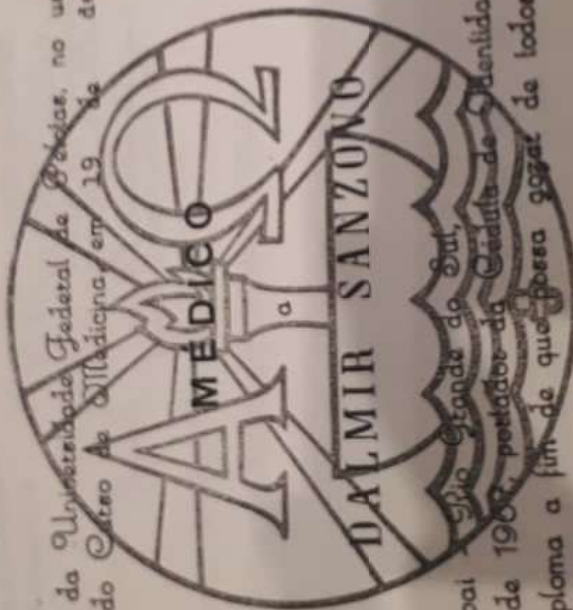
Ivoti, 21 de fevereiro de 2025.

DIEGO GIL DE VARGAS
Sócio Administrador
010.399.910-84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 19 de dezembro de 1992, confere o título de



Brasileiro, natural de Monoi, Ilha Grande do Sul, nascido a 27 de dezembro de 1967, portador da Cédula de Identidade n.º 1292-18329286, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 19 de dezembro de 1992

Antônio Lacerda
REITOR

[Assinatura]
DECANO DA FACULDADE DE MEDICINA

[Assinatura]
DIPLOMADO



Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia

FUGAST

Certificado

Certificamos que Palmir Sanzovo

participou do (a) Curso Anual de Formação em Endoscopia Digestiva Alta, considerado APROVADO de acordo com

os critérios regimentais e com as normas estabelecidas pela SOBED.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 1999/2000


Rosa Maria Lazari
Diretora Presidente da FUGAST


Dr. Carlos Saul
Coordenador de Ensino-CRM 6709



Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia

FUGAST

Certificado

Certificamos que Dalmir Sanzovo

Participou da XX Jornada de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva
e do XVII Curso de Videoesndoscopia Terapêutica do Mercosul.

Porto Alegre, 26 de abril de 2008


Rosa Maria Lazari
Diretora Presidente


Dr. Claudio Rolim Teixeira
Coordenador de XX Jornada


Dr. Carlos Saul
Coordenador de XX Jornada


Dr. Julio Pereira Lima
Coordenador da XX Jornada

ASSINATURA DO PRESIDENTE



62421395020

CPF

PORTO ALEGRE-RS, 17/08/2010

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

02/02/1984

DATA DE EXPEDIÇÃO

0004919010477

TÍTULO DE ELEITOR

90

SEÇÃO

118

ZONA

12R1832736/SSP-SC

RG

NONOI-RS

NATURALIDADE

RITA CHIAPARINI SANZOVO

IVO ADOLFO SANZOVO

FILIAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR



1

VIA

19426

CRM Nº

15/01/1993

DATA DE INSCRIÇÃO

27/12/1967

DATA DE NASCIMENTO

DALMIR SANZOVO

NOME

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.206/75

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

P
R
O
I
B
I
D
O

P
L
A
S
T
I
F
I
C
A
R

FILIAÇÃO

IVO ADOLFO SANZOVO

RITA CHIAPARINI SANZOVO

NATURALIDADE

NONOAI-RS

RG

12R1832736/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/02/1984

TÍTULO DE ELEITOR

0004919010477

SEÇÃO

90

ZONA

118

CPF

62421395020

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

PORTO ALEGRE-RS, 17/08/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA